PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

TERMO DE CONTRATO 074/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ECIDADANIA DE UNIÃO-PI E A EMPRESA RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 48.722.366/0001-09.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC, com sede na Praça FilomenoJosé do Rego, S/N, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.553.606/0001-30, neste atorepresentada pela secretária municipal de ação social e cidadania, S Sra. Lauriane Silva Monção Carvalho, CPF Nº 062 936 753 12,doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 48.722.366/0001-09, NIRE: 22200659144, situada a PC FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 98135-9225(whatsapp), e-mail: rcmed@outlook.com.br , neste ato representado pelo Sr. *RAFAEL CARVALHO DIAS, CPF Nº 025.366.223-04*, tendo em vista o que consta no Processo **Nº 022898.011-2023/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 117/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE - UNIÃO/PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbuloe à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ nº. 48.722.366/0001-09, NIRE: 22200659144, situada a PC FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864, Centro, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato, Piauí, Telefone: (089) 98135-9225(whatsapp), e-mail: rcmed@outlook.com.br

ĮOTE VII – M6TERI6Į DE COZINH6

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VR. UNIT	VR.TOTAL	MODELO, PROCEDENCIA , ORIGEM E GARANTIA	MARCA E FABRICANTE
1	IOG6O CONVENCION6Į 6 GÆS / DOMÉSTICO 6 (SEIS) BOC6S – COM IORNO - 6CENDIMENTO GUTOMÆTICO.	UND	J	R$ 1.018,00	R$ 5.090,00	HER6 PĮUS 6 BR6NCO, N6CION6Į, BR6SIĮ, G6R6NTI6 12 MESES	RE6ĮCE - CSM INDÚSTRI6 E COMÉRCIO DE IOGÕES ĮTD6
2	IOG6O INDUSTRI6Į - 6 GÆS - COM 0" BOC6S SEM IORNO.	UND	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	IOG6O ĮU: P7 BP "0S S/ IORNO, N6CION6Į, BR6SIĮ, G6R6NTI6 12 MESES	MET6Į IOUR - MET6Į IOUR MET6ĮURGIC6 ĮTD6
3	IOG6O INDUSTRI6Į - 6 GÆS - COM " BOC6S COM IORNO DE C6P6CID6DE. MÍNIM6 JJ 6 97 ĮITROS.	UND	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	IOG6O ĮU: P7 BP "0S C/ IORNO BP 66Į PORT6 DE 6IO, N6CION6Į, BR6SIĮ, G6R6NTI6 12 MESES	MET6Į IOUR - MET6Į IOUR MET6ĮURGIC6 ĮTD6
4	IOG6O INDUSTRI6Į - 6 GÆS - COM 6 BOC6S COM IORNO C6P6CID6DE DE 97 6 13J ĮITROS.	UND	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	IOG6O ĮU: P7 BP 60S C/ IORNO BP 126Į PORT6 DE 6IO, N6CION6Į, BR6SIĮ, G6R6NTI6 12 MESES	MET6Į IOUR - MET6Į IOUR MET6ĮURGIC6 ĮTD6
5	IORNO MICROOND6S – C6P6CID6DE MÍNIM6 DE 30 ĮITROS – BIVOĮT.	UND	3	R$ 770,00	R$ 2.310,00	PMO3"BB, N6CION6Į, BR6SIĮ, G6R6NTI6 12 MESES	PHIĮCO - PHIĮCO EĮETRÔNICOS S/6

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 2023.008.20533

6	ĮĮ0UIDIIIC6DOR COMERCI6Į – C6P6CID6DE MÍNIM6 DE 08 Į – B6I:6 ROTĢI6O – CORPO E COPO EM 6IO INO: – SISTEM6 COM 0" Į6MIN6S - TENS6O: BIVOĮT (CH6VE SEĮETOR6) POTÊNCI6: 1200W (110V) / 1000W (220V) IRE0UÊNCI6: 60 HZROT6I6O: 3J00 RPM	UND	3	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	ĮĮ0UIDIIIC6DOR B.R BIV 8Į , N6CION6Į, BR6SIĮ, G6R6NTI6 12 MESES	Jĺ COĮOMBO - MET6JÚRGIC6 Jĺ COĮOMBO ĮTD6 ME
7	B6TEDEIR6 PĮ6NETÁERI6 COMERCI6Į – C6P6CID6DE P6R6 0J ĮITROS - ESTRUTUR6 EM 6IO - CUB6 EM 6IO INO: - GR6DE DE PROTEI6O CROM6D6 - SISTEM6 PĮ6NETÁRIO DE ENGREN6GENS COM HEĮICOID6IS DE 6IO - SISTEM6 EĮETRÔNICO DE V6RI6I6O DE VEĮOCID6DE (MÍNIMO DE 06 VEĮOCID6DES) - 6COMP6NH6 B6TEDOR ESPIR6Į – B6TEDOR R60UETE E B6TEDOR GĮOBO - P6RTE SUPERIOR B6SCUĮ6NTE ĮIG6 E DESĮIG6 - TENS6O: BIVOĮT.	UND	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00	Bate»eira »lanetaria PHP J00 TURBO, N6CION6Į, BR6SIĮ, G6R6NTI6 12 MESES	PHIĮCO - PHIĮCO EĮETRÔNICOS S/6

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 19.000,00 (dezenove mil REAIS**).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuçãocontratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável naforma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

4. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexoa este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexoao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência,anexo do Edital.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexoo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 daLei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevistano art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304
2023.008.20533

15.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 20 de fevereiro de 2024.

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Lauriane Silva Monção Carvalho
CONTRATANTE

RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 RAFAEL CARVALHO DIAS:02536622304 2023.008.20533

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 48.722.366/0001-09
CONTRATADA